



## Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

### EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: Nº - 92/2023

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº - 35/2023

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

#### RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_  
retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_  
ou pelo fax: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO PELO FAX: (37) 3246.1404 PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

**O PRESENTE EDITAL ESTÁ SUJEITO À EVENTUAIS ALTERAÇÕES, QUE SERÃO DEVIDAMENTE PUBLICADAS DA MESMA FORMA QUE O ORIGINAL, DEVENDO AS EMPRESAS INTERESSADAS ACOMPANHAR, VIA INTERNET, TODA O TRÂMITE LICITATÓRIO, ATÉ A DATA DE ABERTURA DO CERTAME.**

O Município de Igaratinga/MG não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo. Considerar-se-á válida a CÓPIA FIEL do edital publicado e afixado no quadro de aviso da sede da Prefeitura Municipal de Igaratinga e no site [www.igaratinga.mg.gov.br](http://www.igaratinga.mg.gov.br).



## **Prefeitura Municipal de Igaratinga**

**Estado de Minas Gerais**

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º - 35/2023**

Tipo: **MENOR PREÇO**

#### **NORMAS DA LICITAÇÃO**

**CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO NOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA E VEÍCULOS DE ENTIDADES CONVENIADAS DESDE QUE APROVADOS EM PLANO DE TRABALHO, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO III A ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.**

#### **PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE IGARATINGA**, com sede a Praça Manuel de Assis, 272, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, com sede à Praça Manuel de Assis, 272, Centro, CEP: 35.695-000, realizará o procedimento de licitação nº **92/2023**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2023**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 462/2006 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos.

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **08h30min do dia 15/08/2023**, na sala da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura, à Praça Manuel de Assis, 272 - Centro – Igaratinga – MG, oportunidade em que serão examinados.

O pregão será realizado pela Pregoeira, servidora **Letícia Gomes Lara**. Comporá a Equipe de Apoio os servidores Celma Alice de Almeida e Hiatan Vinícius Henriques Moreira, podendo ser substituído qualquer servidor designado pela Portaria nº 831, de 20 de maio de 2022.

O edital poderá ser obtido, na íntegra, através de solicitação feita por escrito, via fax (37)3246-1404 ou e-mail [licitacao@igaratinga.mg.gov.br](mailto:licitacao@igaratinga.mg.gov.br) no sítio [www.igaratinga.mg.gov.br](http://www.igaratinga.mg.gov.br).

#### **1. OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a **contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o alinhamento e balanceamento nos veículos da frota do**

Praça Manuel de Assis, 272, Centro - CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil

(37) 3246-1134 – Ramal 22

[licitacao@igaratinga.mg.gov.br](mailto:licitacao@igaratinga.mg.gov.br)



## ***Prefeitura Municipal de Igaratinga***

***Estado de Minas Gerais***

***CNPJ: 18.313.825/0001-21***

**Município de Igaratinga e veículos de entidades conveniadas desde que aprovados em plano de trabalho, mediante as condições e quantidades contidas no Termo de Referência – anexo III a este instrumento convocatório.**

### **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Pessoas jurídicas do ramo de atividade econômica pertinente e compatível ao objeto deste Edital, devendo observar os art. 48 e 49, II da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.2 Não poderá participar do presente certame a empresa:

2.2.1 concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

2.2.2 estrangeira que não funcione no País;

2.2.3 com o direito suspenso de contratar com o Município de Igaratinga ou por ter sido declarada inidônea;

2.2.4 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;

2.2.5 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município de Igaratinga;

2.6 em consórcio.

2.2.6.1 Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

### **3. ENTREGA DOS ENVELOPES**

3.1 Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

**LOCAL:** Sede da Prefeitura Municipal de Igaratinga. - Comissão Permanente de Pregão – Praça Manuel de Assis, 272 - Centro – Igaratinga – MG.

**DATA:** 15/08/2023

**HORÁRIO:** 08h30min

3.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



## **Prefeitura Municipal de Igaratinga**

**Estado de Minas Gerais**

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA/MG

PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2023

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA/MG

PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2023

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

3.2 O Município de Igaratinga não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues a pregoeira designado, no local, data e horário definidos neste edital.

#### **4. CREDENCIAMENTO**

4.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com foto (**APRESENTAR ORIGINAL E XEROX**).

4.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo constante no anexo II, para facilitar sua interpretação.

4.5 - Deverá ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de **certidão expedida pela Junta Comercial** comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC; ou sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados e ainda declaração de que são beneficiários da Lei Complementar nº 123, de 2006, e que estão excluídas das vedações

Praça Manuel de Assis, 272, Centro - CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil

(37) 3246-1134 – Ramal 22

licitacao@igaratinga.mg.gov.br



## **Prefeitura Municipal de Igaratinga**

**Estado de Minas Gerais**

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal e ainda declaração conforme modelo constante no Anexo V.

**OBSERVAÇÃO:** A **certidão expedida pela junta comercial** deverá ser com expedição de no máximo 90 (noventa) dias.

4.6 Juntamente com o credenciamento, a licitante apresentará a declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir:

### **DECLARAÇÃO**

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial n.º 35/2023.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

4.6.1 Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pela Pregoeira.

## **5. PROPOSTAS COMERCIAIS**

5.1 As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo I a este edital, e constarão:

- 5.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- 5.1.2. As propostas deverão ser do tipo menor preço por item.
- 5.1.3. Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será prestado e entregue conforme estipulado no Edital e Termo de Referência;
- 5.1.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 5.1.5. Nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante.

5.2 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a



## **Prefeitura Municipal de Igaratinga**

**Estado de Minas Gerais**

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

5.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.4 Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: R\$ 0,01.

5.5 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

### **6. HABILITAÇÃO**

6.1 Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

6.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.5 Os documentos relacionados acima não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão. Se as alterações do contrato social, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.**

6.2 Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J/MF.

6.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

6.2.3 Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei Federal 12.440/2011).

6.2.4 Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.5 Prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;



## **Prefeitura Municipal de Igaratinga**

**Estado de Minas Gerais**

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

6.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

### 6.3 Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.3.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo **90 (noventa)** dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

6.4 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula será apresentada, para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações obedecerão aos modelos a seguir para facilitar sua interpretação:

#### **DECLARAÇÃO**

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, Pregão Presencial n.º 35/2023, Processo Licitatório n.º 92/2023.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

#### **DECLARAÇÃO**

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei, Pregão Presencial n.º 35/2023, Processo Licitatório n.º 92/2023.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.



## ***Prefeitura Municipal de Igaratinga***

***Estado de Minas Gerais***

***CNPJ: 18.313.825/0001-21***

6.5 Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros, mesmo que estejam com a validade expirada.

6.6 O Certificado de Registro cadastral – CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Igaratinga/MG, acompanhado mapa de acompanhamento de validade devidamente assinado pelo Presidente ou membro da Comissão de Licitação, e com validade em vigor, substitui todos os documentos exigidos nos itens anteriores deste edital para habilitação, porém deverão ser apresentados os outros documentos, que não constem no CRC.

### **6.7 Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.**

6.7.1. - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, podendo ser prorrogado a critério desta administração.

6.7.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6.7.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 7, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

6.7.5 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

6.7.6 - Os documentos mencionados neste item 06 não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

6.7.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e preferencialmente, com número do CNPJ e endereço, observando-se que:

6.7.7.1 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar nome da matriz;

6.7.7.2 Se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

6.7.7.3 Se o licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente;

6.7.7.4 Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**;

Praça Manuel de Assis, 272, Centro - CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil

(37) 3246-1134 – Ramal 22

licitacao@igaratinga.mg.gov.br



## ***Prefeitura Municipal de Igaratinga***

***Estado de Minas Gerais***

***CNPJ: 18.313.825/0001-21***

### **7 SESSÃO DO PREGÃO**

7.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema e comunicando a todos os licitantes sobre as declarações da Lei Complementar 123/06.

7.2 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.

#### **7.3 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

7.3.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.3.2 O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquelas serão classificadas para participarem dos lances verbais.

7.3.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

#### **7.4 LANCES VERBAIS**

7.4.1 Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

7.4.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.4.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.4.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

7.4.5 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o sistema classificará os licitantes em ordem alfabética para definir a ordem de apresentação dos lances.

#### **7.5 JULGAMENTO**

Praça Manuel de Assis, 272, Centro - CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil

(37) 3246-1134 – Ramal 22

licitacao@igaratinga.mg.gov.br



## ***Prefeitura Municipal de Igaratinga***

***Estado de Minas Gerais***

***CNPJ: 18.313.825/0001-21***

7.5.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item.

7.5.2 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

7.5.3 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

7.5.4 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital para habilitação, o licitante será declarado vencedor.

7.5.5 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.5.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.

7.5.7 O objeto contemplado neste Edital será contratado com quantas empresas, forem necessárias para atender toda solicitação.

7.5.8 Atendendo aos termos da Lei Complementar nº123/2006, de 14/12/2006, e suas alterações após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

7.5.9 Para efeito do disposto no item 7.5.8, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.5.9.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocado para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.5.9.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma de subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.5.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.5.9.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no sub-item 7.5.8, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



## ***Prefeitura Municipal de Igaratinga***

***Estado de Minas Gerais***

***CNPJ: 18.313.825/0001-21***

7.5.9.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.5.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.9.5 O disposto no subitem 7.4.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas ou empresa de pequeno porte.

7.5.9.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre menor lance e o valor estimado para a contratação.

7.5.9.7 Caso não sejam apresentados lances, serão verificadas a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, e a ocorrência mencionada no item 7.5.8.

7.5.10 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão e demais pessoas presentes.

## **8 RECURSOS**

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

8.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela Administração.

8.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

8.7 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.



## ***Prefeitura Municipal de Igaratinga***

***Estado de Minas Gerais***

***CNPJ: 18.313.825/0001-21***

8.8 As razões e contrarrazões dos recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentado;
- serem assinados por representante legal do licitante;
- serem devidamente protocolados na Seção de Licitação, situada na Praça Manuel de Assis – 272, Bairro - Centro, Igaratinga – MG.

### **9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, a pregoeira adjudicará a este o objeto da licitação.

9.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8666/1993, e suas alterações a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **10 DO CONTRATO**

10.1 Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente conforme minuta em anexo, se for o caso.

10.2 O prazo para retirada do instrumento de contrato ou instrumento equivalente e devolução do mesmo assinado é ÚNICO e de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da convocação acima referida, sob pena de decadência do direito na forma do art. 43§ 2º, L.C 123/06.

10.3 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato/prestar os serviços.

10.4 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

10.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

10.6 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

10.7 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

10.8 O Município de Igaratinga poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

Praça Manuel de Assis, 272, Centro - CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil

(37) 3246-1134 – Ramal 22

licitacao@igaratinga.mg.gov.br



## **Prefeitura Municipal de Igaratinga**

**Estado de Minas Gerais**

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

10.9 A rescisão contratual dar-se-á nos casos dispostos nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **11 CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO OBJETO**

11.1 Os serviços serão executados dentro da empresa do licitante, **no raio de 10 quilômetros**, a partir do recebimento de cada ordem de fornecimento, conforme determinado do termo de referência.

11.2 – O Município de Igaratinga reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3 – A CONTRATADA é obrigada a substituir, de imediato e as suas expensas, os serviços em que se verificarem irregularidade.

11.6 - É permitido a subcontratação de parte do objeto contratado, desde que a empresa subcontratada apresente as mesmas documentações de habilitação exigidas no edital e aprovado pela contratante.

### **12 DO PAGAMENTO**

12.1 O Município de Igaratinga efetuará o pagamento até 5<sup>o</sup> (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, conforme a de Autorização de Fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal, aceita e atesto do responsável pelo recebimento do objeto, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

12.2 O licitante detentor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.

12.3 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

### **13 AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

13.1.1 **advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e



## ***Prefeitura Municipal de Igaratinga***

***Estado de Minas Gerais***

***CNPJ: 18.313.825/0001-21***

outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

13.1.2 **multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor total do contrato, por ocorrência.
- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da entrega do objeto, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da contratada injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste termo, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

13.1.3 **suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

**13.1.4 declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.

13.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste Edital.

13.4 As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

13.5.1 Retardarem a execução do pregão;

13.5.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.5.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13.6 A empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte não esta isenta das sanções previstas no art.81 da Lei nº 8.666/93 se:



## ***Prefeitura Municipal de Igaratinga***

***Estado de Minas Gerais***

***CNPJ: 18.313.825/0001-21***

- Não regularizar a documentação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### **14 – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

14.1 O Gestor do contrato será a Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos o Senhor Jurandi Teixeira de Faria e a fiscal a Senhora Selma Aparecida Pinto.

14.2 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO.

14.2.1 Organizar o contrato, apostilar e os termos aditivos;

14.2.2 o prazo de vigência e execução;

14.2.3 Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)

14.2.4 Analisar proposta de prorrogação;

14.2.5 Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;

14.2.6 Manter atualizado os valores dos serviços com aditivos e supressões.

14.3 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.

14.3.1 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

14.3.2 Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

14.3.3 Propor e sanções cabíveis;

### **15 DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2 A CONTRATANTE se responsabilizará pelos transporte e/ou seus custos, do objeto licitado, conforme termo de referência.

15.3 Caberá ao Município de Igaratinga, através de sua unidade de compras, proceder à atualização dos dados dos fornecedores constantes do Cadastro Geral de Fornecedores sob a sua responsabilidade:

15.3.1 A atualização deverá ocorrer sempre que houver modificação das situações de fato enunciadas nos documentos que integram o cadastro e, nas hipóteses de certidões, quando expirado seu prazo de validade.

15.3.2 Caberá ao licitante interessado fornecer, quando solicitado pelo Município de Igaratinga, os documentos necessários à atualização a que se refere o item anterior, quando tal providência não poder ser cumprida de ofício.

15.3.3 O Município de Igaratinga deverá aproveitar os documentos apresentados pelos licitantes interessados em processos licitatórios para promover a atualização do cadastro.

15.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

15.5 É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução

Praça Manuel de Assis, 272, Centro - CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil

(37) 3246-1134 – Ramal 22

licitacao@igaratinga.mg.gov.br



## ***Prefeitura Municipal de Igaratinga***

***Estado de Minas Gerais***

***CNPJ: 18.313.825/0001-21***

do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

15.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

15.8 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

15.9 A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

15.10 As dotações orçamentárias específicas para acobertar a despesa deste Pregão está prevista no presente exercício na (s) rubrica (s) nºs

### **Gabinete do Prefeito**

01.01.04.122.0043.2.008.3.3.90.39.00 - FICHA (18) – FONTE 1500

### **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

02.01.04.122.0043.2.092.3.3.90.39.00 – FICHA (58) – FONTE 1500

02.01.06.181.2712.2.018.3.3.90.39.00 – FICHA (38) – FONTE 1500

02.01.06.181.2712.2019.3.3.90.39.00 - FICHA (41) – FONTE 1500

### **Secretaria Municipal de Educação**

04.01.12.361.0003.2.032.3.3.90.39.00 - FICHA (92) – FONTE 1500

04.01.12.361.0003.2.032.3.3.90.39.00 – FICHA (94) – FONTE 1553

04.01.12.361.0003.2.033.3.3.90.39.00 – FICHA (109) – FONTE 1500

### **Fundo Municipal de saúde**

07.01.10.301.1013.2.065.3.3.90.39.00 – FICHA (363) – FONTE 1500

07.01.10.302.0043.2.066.3.3.90.39.00 – FICHA (385) – FONTE 1500

07.01.10.304.0088.2.070.3.3.90.39.00 – FICHA (408) – FONTE 1500

07.01.10.305.0033.2.071.3.3.90.39.00 – FICHA (432) – FONTE 1500

07.01.10.305.0033.2.071.3.3.90.39.00 – FICHA (434) – FONTE 1621

### **Serviços de Saneamento**

08.01.17.512.0114.2.072.3.3.90.39.00 – FICHA (554) – FONTE 1501

### **Fundo Municipal de Assistência Social**

09.01.08.243.0805.2.077.3.3.90.39.00 – FICHA (585) – FONTE 1500

09.01.08.244.0006.2.099.3.3.90.39.00 – FICHA (633) – FONTE 1500

09.01.08.244.0006.2.078.3.3.90.39.00 – FICHA (605) – FONTE 1500

09.01.08.244.0006.2.111.3.3.90.39.00 – FICHA (663) – FONTE 1660

### **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**

10.01.27.812.0031.2.081.3.3.90.39.00 – FICHA (712) - FONTE 1500

### **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos**

17.01.04.122.0043.2.052.3.3.90.39.00 – FICHA (869) – FONTE 1500

17.01.15.451.0051.2.054.3.3.90.39.00 – FICHA (889) – FONTE 1500



## *Prefeitura Municipal de Igaratinga*

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.313.825/0001-21*

17.01.18.452.0122.2.060.3.3.90.39.00 – FICHA (940) – FONTE 1500

06.01.26.782.0132.2.063.3.3.90.39.00 – FICHA (960) – FONTE 1500

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Agronegócio**

18.01.18.541.1803.2.110.3.3.90.39.00 – FICHA (979) – FONTE 1500 e correlatas de 2024.

15.11 O presente edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal de Igaratinga à Praça Manuel de Assis, 272- Centro – Igaratinga – MG e no site [www.igaratinga.mg.gov.br](http://www.igaratinga.mg.gov.br) .

15.12 As informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela setor de compras, no horário de 08:00 às 11:00 horas ou de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (37) 3246-1134.

15.13 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão desde que protocolado na prefeitura. A impugnação do edital deverá ser protocolada no seguinte endereço: Praça Manuel de Assis – Centro, 272 – Centro, Igaratinga.

15.14 Caberá a pregoeira decidir a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.16 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**15.15 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de Igaratinga, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos (cópias Xerox) que vierem para autenticação por servidor público, deverão vir acompanhadas de seus originais para averiguação de sua autenticidade, não sendo admitido cópia autenticada por tabelião, como original, para autenticação por servidor público.**

15.16 Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas deste edital, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Município de Igaratinga, MG, 31 de julho de 2023.

**Fábio Alves Costa Fonseca**  
**Prefeito Municipal**



## Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

### ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

<b>PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)</b>	
<b>DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA</b>	<b>PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE</b>
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
E-mail	
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)	
Estado civil do Signatário	
Identidade do Signatário	
Nacionalidade do Signatário	
CPF do Signatário	
<b>ITEM</b> – conforme especificação técnica do Termo de Referência.	<b>VALOR UNITÁRIO</b>
	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
Prazo de Validade da Proposta	
Local de Entrega	
Prazo de entrega	
Procedência do objeto	
Marca do Produto	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.	
Observações	
Local e Data	
Assinatura do Responsável	

Praça Manuel de Assis, 272, Centro - CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil

(37) 3246-1134 – Ramal 22

licitacao@igaratinga.mg.gov.br



## ***Prefeitura Municipal de Igaratinga***

***Estado de Minas Gerais***

***CNPJ: 18.313.825/0001-21***

### **ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

#### **PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Igaratinga/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão nº 35/2023 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para, se for o caso de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura

Contratada

(obs: RECONHECER FIRMAS)



# *Prefeitura Municipal de Igaratinga*

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.313.825/0001-21*

## **ANEXO III**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

Requisitante: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços urbanos, Fundo Municipal de Saúde, Serviços de Saneamento, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Agronegócio.

#### **1. OBJETO.**

**1.1 - Contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o alinhamento e balanceamento nos veículos da frota do Município de Igaratinga e veículos de entidades conveniadas desde que aprovados em plano de trabalho, mediante as condições e quantidades contidas neste Termo de Referência.**

#### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 - A Contratada deverá possuir oficina bem estruturada, situada em um raio máximo de até 10 km da sede do Município de Igaratinga. Localizada: Praça Manuel de Assis, nº 272 — Centro – Tel:(37) 3246.1134 – CEP 35.695.000 – Igaratinga–MG. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois, se a distância entre a sede do Município e Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota. O raio máximo se justifica pelo custo de transporte do veículo da sede do Município até a oficina e da oficina até o Município, pelo consumo de combustível nos deslocamentos, pela utilização de pessoal para efetuar os deslocamentos e pelo risco de acidentes de trânsito. Acrescente-se a isso a efetividade do acompanhamento da prestação dos serviços, facilitando a periodicidade de visitas de profissional do Município para controle dos orçamentos apresentados, levantamentos, reparos a serem executados, etc. Assim, o raio de 10 (dez) km tem o potencial de melhorar a gestão sobre as manutenções da frota de veículos oficiais do Município, reduzindo as despesas com tal ação, efetivando o controle de todas as etapas do processo de manutenção dos veículos, desde a entrada na oficina até sua retirada pelo Município.

2.2 A manutenção é o conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas e corretivas.

2.3 Definições:

2.3.1. A manutenção preventiva é a revisão regular a cada 10.000 km ou 01 (um) ano com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, compreendendo a



## ***Prefeitura Municipal de Igaratinga***

***Estado de Minas Gerais***

***CNPJ: 18.313.825/0001-21***

substituição de componentes com vida útil predeterminada, tais como óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e outros e a verificação de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante.

2.3.2. A manutenção corretiva é a atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso, quebra de componentes, colisões ou falha no processo fabril.

2.3.3. Este termo se refere somente à prestação de serviços, sendo que a CONTRATANTE fornecerá as peças e óleos necessárias para a troca.

2.4 O Pregão será de Forma presencial, uma vez que:

2.4.1 Em atendimento ao § 4º do Art. 1º do Decreto Federal 10.024/2019, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada.

2.4.2 Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

2.4.3 Outrossim, o objeto da modalidade de pregão ora se justifica, nos termos do dispositivo legal supracitado, uma vez que o intuito da modalidade pregão na forma presencial é, de fato, consolidar o postulado da celeridade ao processo licitatório e não apenas mero cumprimento da burocratização normativa. Nessa esteira, a presença física dos autores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitante, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitado. Ademais, podemos destacar, ainda, problemas de logística que poderão acarretar em atrasos na entrega dos produtos, até mesmo, em desabastecimento para a administração, pois por envolver empresas de todo o território nacional é possível, por exemplo, a demora na entrega dos produtos daquelas que apresentaram menores preços no decorrer da execução do contrato, ou até mesmo a recusa em entregar os produtos como já acontecido em vários casos.

Trata-se de prejuízos de cunho administrativo e operacional para a administração, vez que poderá haver uma lacuna temporal para que os materiais ou serviços solicitados sejam entregues ou disponibilizados ao gestor, apesar da previsão para entrega estar estipulada no contrato. O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos.

2.4.4 Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

2.4.5 Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado." Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de



## Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93. Na esteira do exposto, deve-se mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no pregão presencial também a sua manifesta contribuição.

2.5 A escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

### **3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	4.000	Horas	LINHA LEVE -SERVIÇOS MECÂNICO		
2	600	Horas	LINHA LEVE - SERVIÇOS ELETRICOS		
3	4.000	Horas	LINHA SEMIPESADO - SERVIÇOS MECÂNICO		
4	600	Horas	LINHA SEMIPESADO - SERVIÇOS ELETRICOS		
5	100	Horas	LINHA DE MOTOCICLETA MECANICA		
6	100	Horas	LINHA DE MOTOCICLETA ELETRICOS		
7	180	Unidade	LINHA LEVE - ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO		
8	50	Unidade	LINHA LEVE - ALINHAMENTO		
9	50	Unidade	LINHA LEVE - BALANCEAMENTO		
10	100	Unidade	LINHA SEMIPESADO - ALINHAMENTO E		

Praça Manuel de Assis, 272, Centro - CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil

(37) 3246-1134 – Ramal 22

licitacao@igaratinga.mg.gov.br



## Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

			BALANCEAMENTO		
11	40	Unidade	LINHA SEMIPESADO ALINHAMENTO	-	
12	40	Unidade	LINHA SEMIPESADO BALANCEAMENTO	-	
13	60	Unidade	LINHA PESADO - ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO		
14	30	Unidade	LINHA PESADO - ALINHAMENTO		
15	30	Unidade	LINHA PESADO BALANCEAMENTO	-	

3.1. A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital. Será vencedora a(s) empresa(s) que apresentar(em) o menor preço.

### **4. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES**

4.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços continuados de manutenção nos veículos automotores que compõem a frota deste Município de Igaratinga, por demanda, compreendendo os serviços:

MECÂNICA GERAL	Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, turbina, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins;
LANTERNAGEM	Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins;
PINTURA/ ESTUFA	Consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, identificação visual e adesivagem de caracterização de ambulâncias/veículos e todos os outros serviços afins;
CAPOTARIA	Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;
SISTEMA ELÉTRICO	Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos, revisão do sistema de sinalização identificadora, luz e som( giroflex, kojack e sirene), (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos,



## **Prefeitura Municipal de Igaratinga**

**Estado de Minas Gerais**

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

	limpadores de para-brisa e outros);
SISTEMA HIDRÁULICO	Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);
INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS	Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem, tapetes, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate à incêndios;
VIDRACEIRO	Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins;
AR CONDICIONADO	Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins;
CHAVEIRO	Confecção de chaves, codificação e outros serviços afins;
SUSPENSÃO	Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;
TROCA DE OLEO	Consiste na troca de óleos dos veículos, conforme manual de cada.

### **5. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO DOS ITENS:**

5.1. Com relação ao valor da hora de serviços de manutenção veicular, realizou-se pesquisa de preço entre empresas prestadoras dos serviços na região, fixando-se o valor médio do serviço de manutenção veicular em veículos leves, semipesados e motocicletas, conforme mapa de apuração juntado aos autos.

### **6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

6.1. O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser aditiva de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

6.2. O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser aditiva de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

### **7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Praça Manuel de Assis, 272, Centro - CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil

(37) 3246-1134 – Ramal 22

licitacao@igaratinga.mg.gov.br



## ***Prefeitura Municipal de Igaratinga***

***Estado de Minas Gerais***

***CNPJ: 18.313.825/0001-21***

7.1 O Gestor do contrato será a Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos o Senhor Jurandi Teixeira de Faria e a fiscal a Senhora Selma Aparecida Pinto.

7.2 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO.

7.2.1 Organizar o contrato, apostilar e os termos aditivos;

7.2.2 o prazo de vigência e execução;

7.2.3 Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)

7.2.4 Analisar proposta de prorrogação;

7.2.5 Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;

7.2.6 Manter atualizado os valores dos serviços com aditivos e supressões.

7.3 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.

7.3.1 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

7.3.2 Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

7.3.3 Propor e sanções cabíveis;

### **8. DA LIBERAÇÃO DO SERVIÇO E DO PRAZO PARA A ENTREGA**

8.1. A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado satisfatório quanto à qualidade, aferido pela Contratante mediante comprovação (documento assinado pelo fiscal da Frota Municipal).

8.2. O prazo para apresentação do orçamento, por parte da(s) Contratada(s), não deverá ultrapassar 2 (dois) dias após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Fiscal da Frota Municipal.

8.3 O prazo para entrega do veículo reparado será de até 05(cinco) dias após a emissão da NOTA DE SERVIÇO, em local designado pela requisitante.

8.4. A Contratante poderá recusar, em todo ou em parte o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, ficando à(s) Contratadas(s) obrigada(s) a executar(em) ou fornecer apenas o que for aprovado.

8.5. A execução dos serviços somente considerar-se-á autorizada com a prévia Ordem de Serviço - OS, expedida pelo secretário solicitante.

8.6. A(s) Contratada(s) deverá(ão) fornecer um relatório técnico, mensal para o controle da Prefeitura Municipal, onde estarão os serviços executados e demais anotações pertinentes ao acompanhamento fiscal do contratado.

8.7. Deverá sempre que for dar o orçamento das horas que serão gastas nos veículos, observando cada **veículos e o seu manual**.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)**

9.1. A(s) Contratada(s) deverá(ão) cumprir rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Normas Regulamentadoras - NR, sendo

Praça Manuel de Assis, 272, Centro - CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil

(37) 3246-1134 – Ramal 22

licitacao@igaratinga.mg.gov.br



## ***Prefeitura Municipal de Igaratinga***

***Estado de Minas Gerais***

***CNPJ: 18.313.825/0001-21***

obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência.

9.2. A(s) Contratadas(s) deverá(ão) apresentar semestralmente, ou quando necessário, declaração que mantém instalações condizentes e pessoal técnico qualificado e treinado para a execução dos serviços.

9.2.1 A(s) Contratada(s) deverá(ão) apresentar, quando solicitado, as respectivas comprovações das suas qualificações técnicas (certificados e/ou registros) e/ou treinamentos pelos respectivos fabricantes.

9.3. A(s) Contratada(s) deverá(ão) atender as chamadas para manutenção corretiva, quantas forem necessárias, sem quaisquer custos adicionais para a Prefeitura de Igaratinga, independentemente das visitas para manutenção preventiva.

9.4. A(s) Contratada(s) deverá(ão) executar os reparos independentemente do número de horas que forem necessárias, fornecendo toda a mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência na prestação dos serviços.

9.5. A(s) Contratada(s) deverá(ão) permitir o acompanhamento dos serviços por fiscal do contrato da Frota Municipal no local de execução.

9.6. A(s) Contratada(s) deverá(ão) apresentar ao(s) Executor(es) do contrato a planilha de serviços preventivos, que fará parte integrante do contrato, e garantir que em toda visita sejam executados os serviços ali previstos.

9.7. A(s) Contratada(s) deverá(ão) exigir que seu funcionário colabore com os servidores da Prefeitura Municipal que forem acompanhar os serviços, fornecendo as informações sobre os serviços executados e/ou aparelhagem revisada.

9.8. A(s) Contratada(s) deverá(ão) prestar os serviços ora contratados por meio de seus técnicos que não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal, em nenhuma hipótese.

9.9. A(s) Contratada(s) deverá(ão) manter os funcionários técnicos prestadores de serviços da empresa utilizando crachá, e uniformizados de forma condizente com a execução dos serviços e com os equipamentos de proteção individuais (EPI's).

9.9.1. A(s) Contratada(s) será responsável perante a Contratante pelos eventuais danos ou desvios causados aos equipamentos, à Administração, a seus prepostos ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços. A(s) Contratada(s) deverá(ão) então efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber.

### **10. DO ATENDIMENTO E LOCAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Praça Manuel de Assis, 272, Centro - CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil

(37) 3246-1134 – Ramal 22

licitacao@igaratinga.mg.gov.br



## ***Prefeitura Municipal de Igaratinga***

***Estado de Minas Gerais***

***CNPJ: 18.313.825/0001-21***

10.1. O atendimento técnico para os serviços de manutenção preventiva e corretiva dar-se-á em local especificado pela(s) Contratada(s), em conformidade com as condições estabelecidas nesse termo de referência, no horário de expediente administrativo, ou domingos e feriados em caso de força maior que prejudiquem a continuidade do serviço, que dependam do equipamento com defeito.

10.2 A remoção do veículo até o local de execução dos serviços será por conta da Contratante, que não poderá estar em um raio acima de 10 (dez) quilômetros.

10.3. A(s) Contratada(s) deve(m) fornecer relatório técnico para o controle da Prefeitura Municipal referente a cada chamada, onde constarão os horários de início e término do atendimento, os equipamentos e identificação de todo o serviço executado, a causa, as falhas e as recomendações. O referido relatório deverá ser atestado pelo Fiscal da Frota Municipal. Esse documento servirá de base para autorização de pagamento.

10.4. Fica estabelecido que os equipamentos não poderão sofrer intervenções de terceiros sem prévia autorização por escrito da contratante.

10.5 É permitido a subcontratação de parte do objeto contratado, desde que a empresa subcontratada apresente as mesmas documentações de habilitação exigidas no edital e aprovado pela contratante.

### **11. REGISTRO E ACOMPANHAMENTO DE CHAMADOS TÉCNICOS:**

11.1. A partir da data de início da prestação dos serviços, a(s) Contratada(s) deverá(ão) disponibilizar serviço de registro e acompanhamento de chamados técnicos por intermédio de telefone, e-mail, durante o horário proposto para atendimento. Este serviço compreende uma estrutura de suporte centralizado para o atendimento, registro e acompanhamento de chamados técnicos, bem como o acionamento e controle de deslocamento dos técnicos.

### **12. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

12.1 - O desembolso se fará mediante as seguintes dotações orçamentárias:

#### **Gabinete do Prefeito**

01.01.04.122.0043.2.008.3.3.90.39.00 - FICHA (18) – FONTE 1500

#### **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

02.01.04.122.0043.2.092.3.3.90.39.00 – FICHA (58) – FONTE 1500

02.01.06.181.2712.2.018.3.3.90.39.00 – FICHA (38) – FONTE 1500

02.01.06.181.2712.2019.3.3.90.39.00 - FICHA (41) – FONTE 1500

#### **Secretaria Municipal de Educação**

04.01.12.361.0003.2.032.3.3.90.39.00 - FICHA (92) – FONTE 1500

04.01.12.361.0003.2.032.3.3.90.39.00 – FICHA (94) – FONTE 1553

04.01.12.361.0003.2.033.3.3.90.39.00 – FICHA (109) – FONTE 1500

#### **Fundo Municipal de saúde**

07.01.10.301.1013.2.065.3.3.90.39.00 – FICHA (363) – FONTE 1500

07.01.10.302.0043.2.066.3.3.90.39.00 – FICHA (385) – FONTE 1500



## ***Prefeitura Municipal de Igaratinga***

***Estado de Minas Gerais***

***CNPJ: 18.313.825/0001-21***

07.01.10.304.0088.2.070.3.3.90.39.00 – FICHA (408) – FONTE 1500

07.01.10.305.0033.2.071.3.3.90.39.00 – FICHA (432) – FONTE 1500

07.01.10.305.0033.2.071.3.3.90.39.00 – FICHA (434) – FONTE 1621

### **Serviços de Saneamento**

08.01.17.512.0114.2.072.3.3.90.39.00 – FICHA (554) – FONTE 1501

### **Fundo Municipal de Assistência Social**

09.01.08.243.0805.2.077.3.3.90.39.00 – FICHA (585) – FONTE 1500

09.01.08.244.0006.2.099.3.3.90.39.00 – FICHA (633) – FONTE 1500

09.01.08.244.0006.2.078.3.3.90.39.00 – FICHA (605) – FONTE 1500

09.01.08.244.0006.2.111.3.3.90.39.00 – FICHA (663) – FONTE 1660

### **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**

10.01.27.812.0031.2.081.3.3.90.39.00 – FICHA (712) - FONTE 1500

### **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos**

17.01.04.122.0043.2.052.3.3.90.39.00 – FICHA (869) – FONTE 1500

17.01.15.451.0051.2.054.3.3.90.39.00 – FICHA (889) – FONTE 1500

17.01.18.452.0122.2.060.3.3.90.39.00 – FICHA (940) – FONTE 1500

06.01.26.782.0132.2.063.3.3.90.39.00 – FICHA (960) – FONTE 1500

### **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Agronegócio**

18.01.18.541.1803.2.110.3.3.90.39.00 – FICHA (979) – FONTE 1500 e correlatas de 2024.

## **13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1 O Município de Igaratinga efetuará o pagamento até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, conforme a de Autorização de Fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal, aceita e atesto do responsável pelo recebimento do objeto, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

13.2 O licitante detentor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.

13.3 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

## **14. CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 - O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93,

Praça Manuel de Assis, 272, Centro - CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil

(37) 3246-1134 – Ramal 22

licitacao@igaratinga.mg.gov.br



## ***Prefeitura Municipal de Igaratinga***

***Estado de Minas Gerais***

***CNPJ: 18.313.825/0001-21***

assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

14.2 - Qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela(s) Contratada(s), não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o MUNICÍPIO exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.3 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o MUNICÍPIO e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da(s) Contratada(s) designadas para a execução do objeto contratado, sendo a(s) Contratada(s) a(s) única(s) responsável(is) por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

### **15. DA DISTÂNCIA DAS INSTALAÇÕES DA LICITANTE:**

15.1. Diante da relevância e complexidade do serviço a ser prestado pelas empresas vencedoras do certame e para um melhor acompanhamento dos serviços, as instalações da(s) Contratada(s) **deverão estar sediadas em até 10 km do Município de Igaratinga - Centro Oeste de Minas Gerais**, em virtude da logística de encaminhamento dos veículos da Frota Municipal e entidades conveniadas.

A Administração Pública restringiu por um raio de quilometragem a existência de oficina mecânica. Essa restrição é totalmente plausível de requisição, dada a urgência de utilização dos veículos da frota municipal, continuidade do serviço, bem como a economicidade, pois uma oficina mais perto do Município gastará menos para deslocamento do que uma mais distante, influenciando na proposta. E ainda verificamos que existe neste raio determinado oficinas com disponibilidade para atender ao Município. Nesse sentido, Marçal Justem filho explica que é possível a Administração requerer estabelecimento em um determinado local:

“O raciocínio acima se aplica inclusive nas hipóteses em que a satisfação da necessidade da Administração depender da localização geográfica do estabelecimento do particular. Existem hipóteses em que a Administração Pública está legitimada a exigir que o particular execute a prestação do contratual em determinado local, sendo indispensável para tanto a existência de um estabelecimento geográfico em determinada região.

(...)

Ou seja, admite-se a consagração de critério de localização geográfica do estabelecimento do licitante se tal for indispensável à execução satisfatória do contrato e se a localização geográfica envolver distinções



## ***Prefeitura Municipal de Igaratinga***

***Estado de Minas Gerais***

***CNPJ: 18.313.825/0001-21***

econômicas pertinentes à avaliação da vantajosidade da proposta.

(...)

Isso significa a necessidade de evidenciar a pertinência não apenas teórica da questão geográfica. É indispensável verificar a solução prática adotada em cada caso concreto. Somente será válido o edital que estabelecer critério de cunho geográfico compatível com o princípio da proporcionalidade. Isso significa a necessidade de evidenciar que a fixação de um critério geográfico determinado era (a) indispensável à satisfação da necessidade objeto da contratação, (b) foi realizada de modo a assegurar a mais ampla participação de potenciais interessados e (c) não infringiu outros princípios constitucionais pertinentes. ” (JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15. Ed. São Paulo: Dialética, 2012, págs. 84-85).

### **16. SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS**

16.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual n.º 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual n.º 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas, com destaque:

16.1.1. Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

16.1.2. Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

16.1.3. Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

16.1.4. Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

16.1.5. Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

16.2. Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

Igaratinga, 31 de julho de 2023.



## ***Prefeitura Municipal de Igaratinga***

***Estado de Minas Gerais***

***CNPJ: 18.313.825/0001-21***

Libério Torres Correia  
Chefe de Gabinete

Welinton Gomes de Lima  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Delma Henriques Moreira de Almeida  
Secretária Municipal de Educação

Jurandi Teixeira de Faria  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e serviços Urbanos

Aparecida Maria Fernandes Santos  
Secretária Municipal de Saúde

Edson Junio Guimarães  
Secretária Municipal de Assistência Social

Jaime Donizete da Fonseca  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Wanderson José dos Santos  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Agronegócio



## **Prefeitura Municipal de Igaratinga**

**Estado de Minas Gerais**

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

### **ANEXO IV**

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº /2023

**PREGÃO PRESENCIAL Nº - 35/23 - PROCESSO LICITATORIO Nº - 92/23**

**CONTRATANTE:** Município de Igaratinga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, com sede na Praça Manuel de Assis, 272, centro – Igaratinga/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Fábio Alves Costa Fonseca, brasileiro, casado, agente político, portador da carteira de identidade nº MG – 11.325.803/SSPMG e CPF nº 045.570.456-26..

**CONTRATADA:**

**CONTRATO:** Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

1 - Constitui objeto do presente CONTRATO, contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO NOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA E VEÍCULOS DE ENTIDADES CONVENIADAS DESDE QUE APROVADOS EM PLANO DE TRABALHO, mediante as condições e quantidades**, conforme descrição abaixo:

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	4.000	Horas	LINHA LEVE -SERVIÇOS MECÂNICO		
2	600	Horas	LINHA LEVE - SERVIÇOS ELETRICOS		
3	4.000	Horas	LINHA SEMIPESADO - SERVIÇOS MECÂNICO		

Praça Manuel de Assis, 272, Centro - CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil

(37) 3246-1134 – Ramal 22

licitacao@igaratinga.mg.gov.br



## Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

4	600	Horas	LINHA SEMIPESADO SERVIÇOS ELETRICOS	-		
5	100	Horas	LINHA DE MOTOCICLETA MECANICA			
6	100	Horas	LINHA DE MOTOCICLETA ELETRICOS			
7	180	Unidade	LINHA LEVE - ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO			
8	50	Unidade	LINHA LEVE - ALINHAMENTO			
9	50	Unidade	LINHA LEVE BALANCEAMENTO	-		
10	100	Unidade	LINHA SEMIPESADO ALINHAMENTO BALANCEAMENTO	- E		
11	40	Unidade	LINHA SEMIPESADO ALINHAMENTO	-		
12	40	Unidade	LINHA SEMIPESADO BALANCEAMENTO	-		
13	60	Unidade	LINHA PESADO - ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO			
14	30	Unidade	LINHA PESADO - ALINHAMENTO			
15	30	Unidade	LINHA PESADO BALANCEAMENTO	-		

### CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZOS

2 - O prazo de vigência do presente contrato inicia-se em \_\_\_\_, até de de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com as normas legais.

### CLÁUSULA TERCEIRA: VALORES

3.1 - O valor do presente contrato é o constante no mapa comparativo de preços do Processo Licitatório nº 92/2023, Pregão Presencial nº 35/2023, referente aos itens vencidos pela **CONTRATADA**, totalizando o valor de R\$,00 ( ).

3.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

3.3 - Serão incorporados ao CONTRATO, mediante TERMO ADITIVO, todas e quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência, decorrentes de alterações, a critério do **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 O Município de Igaratinga efetuará o pagamento até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, conforme a Nota de Autorização de Fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal, aceita e atesto do



## ***Prefeitura Municipal de Igaratinga***

***Estado de Minas Gerais***

***CNPJ: 18.313.825/0001-21***

responsável pelo recebimento do objeto, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

4.2 O licitante detentor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.

4.3 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUINTA: DO REQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO E REAJUSTE**

5.1 – O valor proposto pela licitante poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o art. 65, em seu inciso II, alínea d. da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.2 As eventuais deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

5.3 Este contrato deverá ser reajustado após 12 meses de serviço prestado pelo índice do INPC acumulado.

### **CLÁUSULA SEXTA: RECURSOS FINANCEIROS**

6.1 - As despesas correspondentes à execução de trabalhos constantes deste CONTRATO correrão por conta da (s) Dotação (s) Orçamentária(s) nº(s):

#### **Gabinete do Prefeito**

01.01.04.122.0043.2.008.3.3.90.39.00 - FICHA (18) – FONTE 1500

#### **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

02.01.04.122.0043.2.092.3.3.90.39.00 – FICHA (58) – FONTE 1500

02.01.06.181.2712.2.018.3.3.90.39.00 – FICHA (38) – FONTE 1500

02.01.06.181.2712.2019.3.3.90.39.00 - FICHA (41) – FONTE 1500

#### **Secretaria Municipal de Educação**

04.01.12.361.0003.2.032.3.3.90.39.00 - FICHA (92) – FONTE 1500

04.01.12.361.0003.2.032.3.3.90.39.00 – FICHA (94) – FONTE 1553

04.01.12.361.0003.2.033.3.3.90.39.00 – FICHA (109) – FONTE 1500

#### **Fundo Municipal de saúde**

07.01.10.301.1013.2.065.3.3.90.39.00 – FICHA (363) – FONTE 1500

07.01.10.302.0043.2.066.3.3.90.39.00 – FICHA (385) – FONTE 1500

07.01.10.304.0088.2.070.3.3.90.39.00 – FICHA (408) – FONTE 1500

Praça Manuel de Assis, 272, Centro - CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil

(37) 3246-1134 – Ramal 22

licitacao@igaratinga.mg.gov.br



## ***Prefeitura Municipal de Igaratinga***

***Estado de Minas Gerais***

***CNPJ: 18.313.825/0001-21***

07.01.10.305.0033.2.071.3.3.90.39.00 – FICHA (432) – FONTE 1500

07.01.10.305.0033.2.071.3.3.90.39.00 – FICHA (434) – FONTE 1621

### **Serviços de Saneamento**

08.01.17.512.0114.2.072.3.3.90.39.00 – FICHA (554) – FONTE 1501

### **Fundo Municipal de Assistência Social**

09.01.08.243.0805.2.077.3.3.90.39.00 – FICHA (585) – FONTE 1500

09.01.08.244.0006.2.099.3.3.90.39.00 – FICHA (633) – FONTE 1500

09.01.08.244.0006.2.078.3.3.90.39.00 – FICHA (605) – FONTE 1500

09.01.08.244.0006.2.111.3.3.90.39.00 – FICHA (663) – FONTE 1660

### **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**

10.01.27.812.0031.2.081.3.3.90.39.00 – FICHA (712) - FONTE 1500

### **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos**

17.01.04.122.0043.2.052.3.3.90.39.00 – FICHA (869) – FONTE 1500

17.01.15.451.0051.2.054.3.3.90.39.00 – FICHA (889) – FONTE 1500

17.01.18.452.0122.2.060.3.3.90.39.00 – FICHA (940) – FONTE 1500

06.01.26.782.0132.2.063.3.3.90.39.00 – FICHA (960) – FONTE 1500

### **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Agronegócio**

18.01.18.541.1803.2.110.3.3.90.39.00 – FICHA (979) – FONTE 1500 e correlatas de 2024.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

7.1. A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado satisfatório quanto à qualidade, aferido pela Contratante mediante comprovação (documento assinado pelo fiscal da Frota Municipal).

7.2. O prazo para apresentação do orçamento, por parte da(s) Contratada(s), não deverá ultrapassar 2 (dois) dias após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Fiscal da Frota Municipal.

7.3 O prazo para entrega do veículo reparado será de até 05(cinco) dias após a emissão da NOTA DE SERVIÇO, em local designado pela requisitante.

7.4. A Contratante poderá recusar, em todo ou em parte o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, ficando à(s) Contratadas(s) obrigada(s) a executar(em) ou fornecer apenas o que for aprovado.

7.5. A execução dos serviços somente considerar-se-á autorizada com a prévia Ordem de Serviço - OS, expedida pelo secretário solicitante.

7.6. A(s) Contratada(s) deverá(ão) fornecer um relatório técnico, mensal para o controle da Prefeitura Municipal, onde estarão os serviços executados e demais anotações pertinentes ao acompanhamento fiscal do contratado.

7.7. Deverá sempre que for dar o orçamento das horas que serão gastas nos veículos, observando cada **veículos e o seu manual.**

7.8 Os serviços deverão ser executados de acordo com o termo de referência, conforme Autorização de Serviços.

7.9 O Município de Igaratinga – MG, reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.



## ***Prefeitura Municipal de Igaratinga***

***Estado de Minas Gerais***

***CNPJ: 18.313.825/0001-21***

7.10 – A CONTRATADA é obrigada a substituir, de imediato e as suas expensas, os serviços em que se verificarem irregularidade.

### **CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

8.1 – A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula terceira e quarta do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pela prestação do serviço prestado e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

8.2 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

8.3 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4 - A contratada é responsável por todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

### **CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

9.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe ao art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3 – O presente contrato poderá ser prorrogado caso se configure algumas das hipóteses elencadas no § 1º do artigo 57 da Lei Federal de Licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO**

10.1 O contrato poderá ser rescindido, em qualquer época pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts, 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.

10.2 Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA**, sem que a mesma tenha direito à indenização de qualquer espécie, caso cometa o que se segue:

- a) não cumpra qualquer das obrigações estipuladas em CONTRATO;
- b) desviar-se das especificações;
- c) deixar de cumprir ordens do **CONTRATANTE**, sem justificativa;
- d) atraso injustificado nos prazos previstos;
- e) paralisação da Prestação de Serviço sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- f) decretação de falência ou instalação de insolvência civil;
- g) for envolvido em escândalo público e notório;
- h) quebrar o sigilo profissional;
- i) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

10.3 O CONTRATO poderá ser rescindido ainda, por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade do Sr. Prefeito Municipal.



## **Prefeitura Municipal de Igaratinga**

**Estado de Minas Gerais**

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

10.4 A rescisão administrativa ou amigável do CONTRATO deverá procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.5 A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA ONZE: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

11.1.1 **advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

11.1.2 **multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor total do contrato, por ocorrência.

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da entrega do objeto, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da contratada injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste termo, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.1.3 **suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

11.1.4 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.



## ***Prefeitura Municipal de Igaratinga***

***Estado de Minas Gerais***

***CNPJ: 18.313.825/0001-21***

11.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste Edital.

11.4 As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### **CLÁUSULA DOZE: CESSÃO**

12.1 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir o presente CONTRATO.

### **CLAUSULA TREZE: DO COMPROMISSO**

13.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do edital de pregão presencial nº 35/2023, passando este a fazer parte integrante deste contrato.

### **CLAUSULA QUATORZE: DA GESTORA E FISCAL DO CONTRATO:**

14.1 O Gestor do contrato será a Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos o Senhor Jurandi Teixeira de Faria e a fiscal a Senhora Selma Aparecida Pinto.

14.2 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO.

14.2.1 Organizar o contrato, apostilar e os termos aditivos;

14.2.2 o prazo de vigência e execução;

14.2.3 Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)

14.2.4 Analisar proposta de prorrogação;

14.2.5 Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;

14.2.6 Manter atualizado os valores dos serviços com aditivos e supressões.

14.3 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.

14.3.1 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

14.3.2 Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

14.3.3 Propor e sanções cabíveis;

### **CLAUSULA QUINZE: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

15.1 Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, pelo Pregão Presencial nº 35/2023.

### **CLÁUSULA DEZESSEIS: FORO**

16.1 - É eleito o foro da Comarca de Pará de Minas-MG, para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente CONTRATO, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.

**E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma devidamente testemunhados.**

Município de Igaratinga/MG, de de 2023.



# *Prefeitura Municipal de Igaratinga*

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.313.825/0001-21*

**FÁBIO ALVES COSTA FONSECA**  
PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

CONTRATADA

Jurandi Teixeira de Faria  
Gestor do Contrato

Selma Aparecida Pinto.  
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_  
2 \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_



## **Prefeitura Municipal de Igaratinga**

**Estado de Minas Gerais**

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

### **ANEXO V**

#### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

( ) Microempresa, ME ou ( ) Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

( ) Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

#### **(Assinalar a condição da empresa)**

( ) Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)



## ***Prefeitura Municipal de Igaratinga***

***Estado de Minas Gerais***

***CNPJ: 18.313.825/0001-21***

### **ANEXO VI**

#### **TABELA DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA.**

VEÍCULO	PLACA	COMBUSTIVEL	ANO	SECRETARIAS
FIAT UNO MILLE 1.0	HMW 0212	ALC/GOSOLIN A/ FLEX	2011/2012	Assistência Social
MOTO RONDA 124CC CG TITAN 125 FAN	HCP 4809	GASOLINA	2005	Vigilância Epidemiológica
MOTO RONDA 124CC CG 150 FAN	HCP 4810	GASOLINA	2005	Obras
ONIBUS/MARCOPOLO	HMN 5666	DIESEL	2006/2007	Administração
CAMINHÃO BASCULANTE	HEH 2112	DIESEL	2010/2011	Obras
ONIBUS AGRALE/MASCA 185CV	HJU 6972	DIESEL	2008/2009	Educação
ONIBUS AGRALE/MASCA 185CV	HJU 6971	DIESEL	2008/2009	Educação
FIAT DOBLO ATTTRACTIV 1.4	HLF 9876	ALC/GASOLINA	2012/2013	Assistência Social
FIAT UNO MILLE 1.0	HMK 0212	ALC/GASOLINA	2011/2012	Obras
CAMINHÃO BASCULANTE M.B./M.BENZ L 1113	HMM 3340	DIESEL	1983/1983	Obras
CAMINHÃO BASCULANTE M.B./M.BENZ L 1113	HMM 4051	DIESEL	1981/1981	Obras
ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE W8	HMN5644	DIESEL	2006/2007	Educação
FIAT/PALIO WKATTRAAC 1.4	OWM 0278	ALC/ GASOLINA/FLE	2013/2014	Assistência Social

Praça Manuel de Assis, 272, Centro - CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil

(37) 3246-1134 – Ramal 22

licitacao@igaratinga.mg.gov.br



## Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

		X		
ONIBUSVW/15.190 EOD E.HD ORE	OWT 3468	DIESEL	2013/2014	Educação
FIAT/ PALIO WK ADVEN	OWX 6769	ALC/GASOLINA / FLEX	2013/2014	Segurança Pública
CAMINHÃO BASCULANTEVW/26.280 CRM 6X4	OWX 2138	DIESEL	2013/2014	Obras
FIAT DOBLO ESSENCE 1.8	PXF1453	ALC/GASOLINA /FLEX	2015/2016	Saúde
CITROEN/JUMPER	PUZ 2965	DIESEL	2014	Saúde
MICROONIBUS FIAT DUCATO MINIBUS	PYH 5681	DIESEL	2016	Educação
CAMINHONETE AMBULANCIA FIAT DOBLO	PZG 7799	ALC/GASOLINA /FLEX	2016	Saúde
ONIBUS IVECO/ GRANCLASS 150S21E	PZE 2784	DIESEL	2016/2017	Educação
ONIBUS IVECO/WAYCLASS 70C17HDE	PXZ 2562	DIESEL	2016	Educação
ONIBUS 3 MARCOPOLO VOLARE V8L	QPX1944	DIESEL	2018/2019	Assistência Social
ONIBUS IVECO/ GRANCLASS 150S21E	QOQ 0330	DIESEL	2018/2019	Educação
CHEVOLET SPIN 1.8 MINI VAN	QOR 6610	ACL/GASOLINA /GNV/EL FLEX	2018	Saúde
FIAT WEEKEND ADVENTURE	QMV 1222	ALC/GASOLINA / FLEX	2018/2019	Segurança Pública
RENAULT DUSTER ZEN 16	QXW-3D19	ALC/GASOLINA / FLEX	2022	Segurança Publica

Praça Manuel de Assis, 272, Centro - CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil

(37) 3246-1134 – Ramal 22

licitacao@igaratinga.mg.gov.br



## Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

MICROONIBUS RENAULT/ M REVESCAP L3	QQL 8705	DIESEL	2018/2019	Saúde
RENAULT KWID ZEN 10 MT	QUT 3328	ALC/GASOLINA / FLEX	2019/2020	Saúde
CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL 4400P7 6X2 274 CV	QUT 6770	DIESEL	2012/2013	Obras
CAMINHONETE FIAT STRADA HD CC	QUT 9827	ALC/GASOLINA / FLEX	2019/2020	Vigilância Epidemiológica
RENAULT KWID ZEN 10MT	QUV 9855	ALC/ GASOLINA/ FLEX	2019/2020	Assistência Social
I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3 FLEX	RVU-9H67	ALC/ GASOLINA/ FLEX	2022/2023	Assist. Social
RENAULT KWID ZEN 10 MT	RFN-1F49	ALC/GASOLINA /FLEX	2020/2021	Saúde
FIAT DOBLO ESSENCE 71F	RFV-8F57	ALC/GASOLINA /FLEX	2020/2021	Saúde
RENAULT KWID ZEN 10 MT	RFN-1F48	ALC/GASOLINA / FLEX	2020/2021	Saúde
CRONOS DRIVE 1.3	RMZ-2C99	ALC/GASOLINA /FLEX	2021/2021	Administração
CRONOS DRIVE 1.3 FLEX 4P	RVU-9H55	ALC/GASOLINA /FLEX	2022/2023	Administração
CAMINHÃO COMPACTADOR IVECO TECTOR 170E21	RFE-1D46	DISEL	2020/2020	Limpeza Pública
CAMINHONETE STRADA ENDURE FIRE FLEX	RNU-5188	ALC/GASOLINA /FLEX	2021/2020	Obras
MOTO CG HONDA 160 STAR	RMS-3G66	ALC/GASOLINA /FLEX	2021/2021	Obras
MOTO CG HONDA 160	RMS-3G59	ALC/GASOLINA	2021/2021	Obras

Praça Manuel de Assis, 272, Centro - CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil

(37) 3246-1134 – Ramal 22

licitacao@igaratinga.mg.gov.br



## ***Prefeitura Municipal de Igaratinga***

***Estado de Minas Gerais***

***CNPJ: 18.313.825/0001-21***

STAR		/FLEX		
FIAT STRADA ENDURANCE CS	RTS-1F61	ALC/GASOLINA /FLEX	2021/2022	Obras
AMBULÂNCIA SPRINTER M/B FURGÃO	RNJ-2C92	DIESEL	2021	Saúde
Ambulância FIAT FIORINO 1.4	RMZ-1E59	ALC/GASOLINA /FLEX	2021/2021	Saúde
AMBULÂNCIA DOBLO GREENCAR	RNU-5J44	ALC/GASOLINA /FLEX	2020/2021	Saúde
CRONOS BRIVE 1.3	RNU-8J77	ALC/GASOLINA /FLEX	2021/2021	Saúde
MOTO HONDA/NXE160 BROS ESDD	RMS-3G63	ALC/GASOLINA /FLEX	2021/2021	Sistema de Água
SPRINTER I MERCEDES BENZ	RUE-4I18	DIESEL	2021/2022	Saúde
SPRINTER I/M BENZ 416 CDI	RVQ-7C40	DIESEL S10	2022/2022	Saúde
SPRINTER A4 MERCEDES BENZ	RUA-6E87	DIESEL	2021/2022	Transp. Escolar
MICRO-ONIBUS IVECO/MASCA GRAN	SIG-4A60	DIESEL S10	2022/2023	Transp. Escolar
PA CARREGADEIRA CASE W20E	107	Diesel	2015	Obras
PATROL CASE 845B-VHP	60	DIESEL S10	2012	Obras
PATROL CATERPILER MOTOR KHX59317	93	DIESEL S10	2014	Obras
RETRO NEW HOLLAND	140	DIESEL	2018	Obras
RETROESCAVADEIRA 97H7 CODEVASF TOMBAMENTO 325.640.2	205	DIESEL S10	2023	Obras
ESCAVADEIRA LIUGONG TRACTORBEL LG-915	206	DIESEL S10	2023	Obras

Praça Manuel de Assis, 272, Centro - CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil

(37) 3246-1134 – Ramal 22

licitacao@igaratinga.mg.gov.br



## ***Prefeitura Municipal de Igaratinga***

***Estado de Minas Gerais***

***CNPJ: 18.313.825/0001-21***

Entende-se por frota todos os veículos do Município de Igaratinga, distribuídos por categorias, quais sejam: veículos de passeio/leves, veículos utilitários/médios e veículos semipesados, bem como aqueles que por ventura venhas a ser adquiridos e os mantidos por convênio com os órgãos, Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Ambiental.

Jurandi Teixeira de Faria  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos